

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o processo de credenciamento das empresas e entidades interessadas em fechar convênio com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA.**

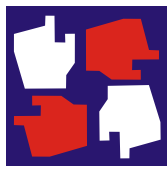
Considerando que o contido nos autos do processo administrativo nº 344/2019;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e requisitos para as Empresas e Entidades interessadas em fechar convênio com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA;**

O Diretor Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA** torna público e institui o processo de credenciamento das empresas e entidades interessadas em firmar parceria para desconto para os servidores do Instituto, aposentados e pensionistas do Poder Público do Executivo e Legislativo do Município de São Pedro da Aldeia, conforme anexo.

São Pedro da Aldeia, 19 de julho de 2019.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor Superintendente



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANEXO PORTARIA Nº 68/2019

PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E ENTIDADES

1. OBJETIVO

Este processo tem por objetivo promover o credenciamento de empresas e entidades interessadas em firmar convênio com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA** visando a oferecer descontos para os servidores do Instituto, aposentados e pensionistas do Poder Público do Executivo e Legislativo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Para o devido credenciamento de empresas e entidades interessadas em firmar convênio, estes deverão apresentar os documentos comprobatórios, além de minuta de convênio e de requerimento de solicitação de convênio, conforme modelo, em anexo.

Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.1. Documentos Comprobatórios

Deverão apresentar os seguintes documentos prévios:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- Documentos do representante legal;
- Atestado de regularidade fiscal e previdenciária;
- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);

Não atendendo o disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao receber os documentos citados no item 2.1, o setor de protocolo do PREVISPA, irá autuar processo administrativo, que será encaminhado a Diretoria Administrativa para conferência, após ao Diretor Superintendente para conhecimento e posterior envio dos autos à Procuradoria do Instituto para análise e parecer da minuta de convênio e da documentação acostada no processo administrativo.

Após a análise jurídica, a Procuradoria encaminhará o processo administrativo ao Diretor Superintendente, devidamente instruído, para decisão.

Após, será comunicado à empresa/entidade sobre a decisão, este sendo favorável será agendada data de assinatura do convênio.

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929